



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 533/2020

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 3301/19

Relator: Deputado BRUNO TOLEDO

O Projeto de Lei nº 259/2019 que “Dispõe sobre a extinção da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP, Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – SERVEAL e do Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL, e dá outras providências”, retorna a esta Comissão para análise e Parecer sobre a emenda apresentada na sessão ordinária do dia de hoje (14/04) do corrente ano, quando a matéria estava em 1ª discussão.

Foi apresentada a emenda modificativa nº 01 de autoria da eminente Deputada Jó Pereira altera a redação do projeto de lei 259/2019, bem como sua ementa. A emenda, em síntese, busca retirar das empresas extintas o Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL, tendo em vista que o referido laboratório ainda pode ser muito importante na produção de medicamentos no Estado de Alagoas, em virtude da pandemia do COVID-19, que acredita a parlamentar que com os devidos investimentos o referido laboratório pode produzir medicamentos e conseqüentemente salvar vidas.

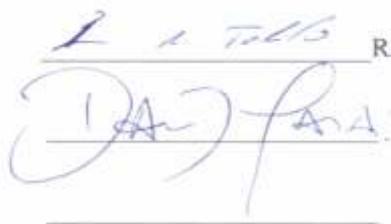
Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente emenda modificativa nº 01, razão pela qual somos por sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 14 de abril de 2020.



PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº
259/19.**

ALTERA A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI 259/2019, E SUA EMENDA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – CARHP E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS – SERVEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 259/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo a extinguir a Companhia alagoana de recursos Humanos e Patrimônio – CARHP e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – SERVEAL, sociedades de economia mista, instituídas, respectivamente, por força das Leis Estaduais nºs 6.145, de 23 de janeiro de 2000 e nº 3.037, de 25 de novembro de 1969, alterada pela Lei Estadual 3.065 de 8 de abril de 1970.

Parágrafo Único: (...)

Art. 2º - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

Art. 3º - (...)

§1º - Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à CARHP e SERVEAL, nos termos da legislação específica em vigor, para o pagamento das



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA**

§2º - Os ativos pertencentes à CARHP e SERVEAL que não forem utilizados para os fins previstos no §1º deste artigo serão transferidos para o patrimônio do Estado de Alagoas, mediante inventário, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG, ficando autorizado sua venda ou permuta por área construída.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento das empresas Companhia alagoana de recursos Humanos e Patrimônio – CARHP e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – SERVEAL.

Art. 5º - A CARHP e SERVEAL passam a ser vinculadas à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 6º - (...)

Art. 7 – (...)

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2020.**



JÓ PEREIRA
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº ___ DO PL 259/2019

A presente emenda busca retirar das empresas extintas o Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL, tendo em vista que o referido laboratório ainda pode ser muito importante na produção de medicamentos no Estado de Alagoas.

Não podemos deixar de mencionar a situação de emergência que estamos passando, em virtude da pandemia do COVID-19, acreditamos que com os devidos investimentos o referido laboratório pode produzir medicamentos e consequentemente salvar vidas.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ___ DE _____ DE 2020.**

JÓ PEREIRA
Deputada Estadual

ATO DAP Nº 121/2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Tornar sem efeito o ATO DAP Nº 114/2020, que nomeou ELISIAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.141.404-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo Especial, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 14 de abril de 2020.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DRH Nº 051/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar LUCIANO DA SILVA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.419.924-59, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-24, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

PROTEJA-SE DO

NOVO CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

